



Prefeitura Municipal de Marco  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



**Autorização Ambiental Nº 03/2022**  
**Válida até: 28/06/2023**

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor e, baseado no Parecer Técnico Nº **2022/105**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **MUNICÍPIO DE MARCO**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **07566516/0001-47**, para atividade de Pavimentação Asfáltica na estrada principal de acesso a localidade de Pereiros, com extensão de 3.100 m, Zona Rural, no município de Marco – CE.

**DEVERÃO SER OBSERVADOS AS SEGUINTE CONDICIONANTES:**

- Afixar em local de fácil visualização placa indicativa da Autorização Ambiental pelo MOA/SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização;
- Executar integralmente os projetos apresentados, submetendo à prévia análise do MOA/SDE qualquer alteração que ocorra no projeto original;
- Vale salientar que não é permitido barrar o escoamento natural de nenhum corpo hídrico;
- O canteiro de obras deverá ser dotado de instalações sanitárias para atendimento das necessidades do pessoal da obra;
- Realizar a manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- É obrigatório a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- As atividades eventualmente geradoras de emissões, como poeiras e ruídos, quando desenvolvidas nas proximidades de áreas habitadas devem se restringir ao período diurno;
- Manter esta Autorização Ambiental e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do MOA/SDE;



Prefeitura Municipal de Marco  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



- A obra estará passível de ser fiscalizada, a critério do MOA/SDE;
- O MOA/SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Autorização, caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde.

### IMPORTANTE

Esta Autorização Ambiental não autoriza nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente, definida de acordo com o Código Florestal 12.651 de 25 de maio de 2012.

Esta Autorização não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

**OBSERVAÇÃO: Esta Autorização não libera desmatamento.**

**ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.**

Marco (CE), 28 de junho de 2022.

**Laís Sales Silva**

Secretária de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.